SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA JME ENGENHARIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária - Recife-PE, CEP: 50.740-540, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Sra. **ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, professora, portadora do RG nº. 4499341 SSP/PB e do CPF nº. 568.417.104-44, nomeada através do Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U. nº 70, de 13/04/2016, Seção 2, Pág. 01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **JME ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.061.780/0001-48, sediada na Rua Carneiro Vilela, nº 236, Espinheiro – Recife/PE, CEP 52.050-030 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **JOSÉ DE MIRANDA ESTEVES,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 009886D, expedida pela CREA/PE e do CPF nº 127.008.274-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.014303.2016-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 11/2017 por mais 90(noventa) dias, compreendendo os períodos de **26/02/2019** a **26/05/2019** e **23/04/2019** a **23/07/2019**, respectivamente, mantidas as demais condições contratuais, sem ônus para a Administração, com fundamento contido na Cláusula Décima Terceira e no Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife, 23 de abril de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME CARLOS ROBERTO DAMIÃO PASSOS BANDEIRA

C.I n. º. 7471.357 SDS-PE

CPF 070.791.524-45

NOME OSWALDO BATISTA DE CARVALHO NETO

C.I n. º. 5794662 SDS-PE

CPF 039 919 224-79